
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.079, DE 31 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre a criação de cargos de apoio administrativo, vigilância e conservação, para o Fórum da Comarca de Viseu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na Comarca de Viseu, para atender os serviços judiciários os cargos abaixo discriminados:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL - SÍMBOLO
01	Secretário do Juízo	CC-6
01	Datilógrafo	N-4
01	Zelador	N-1
02	Serventes	N-1
01	Porteiro de Auditório	N-1
01	Vigia	0N-1
01	Guarda Judiciário	N-3
01	Escrevente	N-4

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado do Pará, procederá as medidas necessárias ao preenchimento dos cargos criados pela presente lei de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 25.023, DE 17/06/1983